



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1174, DE 14 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 388 de 1º de julho de 2004 que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo de Nova Laranjeiras

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. O anexo I do grupo ocupacional administração constante na Lei Municipal nº 388, de 1º de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde consta:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
1	Contador	40 Horas	Q

Passa a constar:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
1	Contador	40 Horas	S

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 14 de maio de 2018.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal